



ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Sétima Sessão Ordinária, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia três de abril de dois mil e vinte e três, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. O Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes participou do julgamento dos processos em que Sua Excelência é Relator. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Na sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 48-84.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): SILVANA LAGAZZI BAGGIO CARROCCI E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Aurelio Pardini, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Recorrido(s): RAFAEL FERREIRA, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: RO - 80360-09.2017.5.07.0000 da 7ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Breno José Rolim Chaves, Recorrido(s): JARDEL PEREIRA DA SILVA, REICLAN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 7754-58.2017.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Henrique Justino de Oliveira, PAULO CÉSAR VIEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Henrique Rocha Corread, Relatora: Ex.ma Ministra Liana Chaib, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 12470-59.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): LUIZ TADEU DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Jaime Rocha Lima Junior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado(a): Dr.(a) Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 578-77.2017.5.06.0000 da 6ª Região**, Agravante(s): COMERCIAL CANAL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado(a): Dr.(a) Glauber Gil Coelho de Oliveira, Agravado(s): JOCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Marineide Pessôa dos Santos da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 37400-40.2009.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): HÉLIO LOPES HELENO E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Sérgio Pinheiro Drummond, Advogado(a): Dr.(a) Rodrigo Boueri F. Lima, Advogado(a): Dr.(a) Sérgio Correia Lima, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

INSS, Procurador: Dr. Leonardo Queiroz Bringhenti, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 375-27.2011.5.24.0000 da 24ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr.(a) Renato Carvalho Brandão, Recorrido(s): EDUARDO LUIZ MANFRIM E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) João José de Souza Leite, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ED-RO - 723-39.2015.5.12.0000 da 12ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Tobias de Macedo, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado(a): Dr.(a) Susan Mara Zilli, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Ramos Schmidt, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 100040-06.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): RENATA MARIA DO ROSARIO, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Junior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de conceder apenas parcialmente a segurança, para cassar a ordem de reintegração determinada no ato coator, afixando, todavia, que os efeitos da rescisão contratual sejam sobrestados enquanto perdurar a fruição de auxílio-doença previdenciário pela trabalhadora. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 1ª Região e à Ex.ma. Juíza Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 74ª Vara do Trabalho do Rio de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Janeiro/RJ o inteiro teor desta decisão. Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-ROT - 805-55.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Agravante(s): EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Josaphat Marinho Mendonça, Advogado(a): Dr.(a) Breno Rios da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22625-94.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): LIEBERSON TUMA SOUZA, Advogado(a): Dr.(a) Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ - ADRIANA SEELIG GONÇALVES, Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Juchem, Advogado(a): Dr.(a) Rossana Maria Lopes Brack, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22480-04.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): MARIA HELENA LOPES DUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Von Hohendorff, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Giovanni Zilli Kruger, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vítor Rolim Rupp, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo apenas para determinar a suspensão de exigibilidade da verba honorária, nos termos do art. 98, §3º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80291-52.2020.5.22.0000 da 22ª Região**, Recorrente(s): JOSE FRANCISCO FURTADO BARROS, Advogado(a): Dr.(a) Analia Cristhinne Rosal Adad, Recorrido(s): EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Carlos Lamas de Melo, Relator: Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 22186-83.2020.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIO LUIZ DE SOUZA LOPES, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Corrêa Dória, Advogado(a): Dr.(a) Tatiana Doria Bittencourt, Recorrido(s): DEBORA DANIELLE CARDOSO FEIJÓ, Advogado(a): Dr.(a) Debora Danielle Cardoso Feijo, ELISETE CAETANO CARDOSO FEIJO, Advogado(a): Dr.(a) Elisete Caetano Cardoso Feijó, INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA, Advogado(a): Dr.(a) César Augusto da Silva Peres, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 11069-25.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado(a): Dr.(a) Sabrina Gomes Santos, GIOVANE PEREIRA REZENDE, Advogado(a): Dr.(a) Mauro Lúcio Duriguetto, Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Junio Paiva Duriguetto, Advogado(a): Dr.(a) Aline de Paula Lopes, Advogado(a): Dr.(a) Rivia Mazzini Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 3: a Dra. Sabrina Gomes Santos, patrona da parte GIOVANE PEREIRA REZENDE, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 4: o Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ROT - 6638-12.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado(a): Dr.(a) Adhemar Ronquim Filho, Advogado(a): Dr.(a) Wesley Luiz Alves de Paula, Advogado(a): Dr.(a) Laiza Soares Donato, Recorrido(s): ANTONIO DE ASSIS RODRIGUES, Advogado(a): Dr.(a) Paulo Sérgio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Moreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 15ª Região, a fim de que o réu seja devidamente citado, prosseguindo-se como entender de direito o Tribunal "a quo". Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2749-29.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado(a): Dr.(a) Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado(a): Dr.(a) Marcela Guimarães de Vasconcelos Maciel, ESPÓLIO de HERACLITO CRUZ FILGUEIRAS NETO, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Scofield Souza Muniz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 403-78.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente e Recorrido: J & F CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr.(a) Kelsen Lafayette Goes, JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Alcides Jose de Sena Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da autora e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, em juízo rescisório, também a exclusão das multas previstas nos arts. 467 e 477 da CLT, bem como a condenação da ré ao pagamento de honorários advocatícios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 340-35.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): JORGE TADAFUMI MURASAKI, Advogado(a): Dr.(a) Silas Rodrigues da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LONDRINA E REGIÃO - STIMMEL, Advogado(a): Dr.(a) Cristiane Bergamin, Advogado(a): Dr.(a) Fabiana Guerra Bicudo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nova pauta. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 32-74.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE ARACRUZ, Advogado(a): Dr.(a) Josiel Amorim Nepomuceno, Recorrido(s): ADRIANO CADETE PAULO E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) José Carlos Rizk Filho, VALDEMIR DE ALMEIDA CORREA, VALTE ALMEIDA MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1001617-69.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Agravante(s): INTERFILTROS INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, Advogado(a): Dr.(a) Renata Quintela Tavares Rissato, Advogado(a): Dr.(a) André Araújo de Oliveira, Agravado(s): FABIANO NOGUEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Saray Sales Saraiva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 101786-79.2016.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, Advogado(a): Dr.(a) Fábria Suzana Abreu dos Santos Souza, Advogado(a): Dr.(a) José Luiz Baptista de Lima Júnior, Agravado(s): CILMA MOREIRA JARDIM, Advogado(a): Dr.(a) Richard Robspierre Pedro de Albuquerque, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-EDCiv-ROT - 100226-92.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Agravante(s): ANDREA QUADROS DAMASCENO, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Autoridade Coatora: JUIZ DA 25ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 6553-94.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Ribas Sacconi Casarotto, Agravado(s): ADRIANO CARVALHO, Advogado(a): Dr.(a) Adelino de Freitas, HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Cleber Venditti da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Vilma Toshie Kutomi, Advogado(a): Dr.(a) Arthur Alves de Quadros, LOGÍSTICA SUMARÉ LTDA., Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 6544-35.2018.5.15.0000 da 15ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Ribas Sacconi Casarotto, Agravado(s): ALEX JOSE PEREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Vanderlei César Corniani, Advogado(a): Dr.(a) Fernanda Ruana Netto Bianchini, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Augusto Casarin, HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Cleber Venditti da Silva, Advogado(a): Dr.(a) Vilma Toshie Kutomi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 792-43.2019.5.08.0000 da 8ª Região**, Agravante(s): TIAGO CAMPOS E SILVA, Advogado(a): Dr.(a) José Carlos Coelho da Fonseca, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Morais de Almeida Villa Verde, Agravado(s): ANTONIEL SANTA BRIGIDA, EXPRESSO BRILHANTE LTDA, GILVANDRO ANGELO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Renata Oliveira Pires, MARIA DE NAZARE FERREIRA DE FREITAS, Advogado(a): Dr.(a) Renata Oliveira Pires, NAZARE DO SOCORRO VIANA DE SOUSA, ROMANO GUILHERME DA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SILVA, ZENEIDE L DE ARAÚJO TRANSPORTES, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 140-62.2020.5.09.0000 da 9ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Mariane Josviak, Agravado(s): EMPRESA SUL AMERICANA DE TRANSPORTES EM ÔNIBUS LTDA. E OUTRA, Advogado(a): Dr.(a) Sérgio Ayres Gasparin, KELI CRISTINA DOFF SOTTA, Advogado(a): Dr.(a) Thiago Roberto de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-RO - 39-94.2017.5.21.0000 da 21ª Região**, Agravante(s): ROBERTO MAGNO FERREIRA MOURA, Advogado(a): Dr.(a) Eryka Farias de Negri, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a): Dr.(a) Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr.(a) Anna Carolina de Brito Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 1002791-79.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): SANEAR SANEAMENTO DE ARAÇATUBA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Luiz Fernando Plens de Quevedo, Advogado(a): Dr.(a) Mariana Dias Capozoli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): PAULO CLAUDINO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Walmir Vasconcelos Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: tendo em vista a petição de desistência (TST-P-154172/2023-9), retirar o processo de pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ROT - 100225-96.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Recorrente(s): SANEAR SANEAMENTO DE ARAÇATUBA S.A., Advogado(a): Dr.(a) Luiz Fernando Plens de Quevedo, Advogado(a): Dr.(a) Mariana Dias Capozoli, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 62ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SEBASTIAO ALEXANDRE BARBOSA, Advogado(a): Dr.(a) Osmar Tadeu Ordine, Advogado(a): Dr.(a) Thaiz Wahhab, Advogado(a): Dr.(a) Luiz Carlos Nogueira Merlin, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1001960-60.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): GEILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Sabariego Alves, Recorrido(s): ADILSON DOS SANTOS, ADILSON DOS SANTOS ESCAPAMENTOS, AMAURI DOS SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Daniel Teixeira, AMAURI DOS SANTOS CENTRO AUTOMOTIVO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPOS - ROSELI YAYOI OKAZAVA FRANCIS MATTA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de restabelecer a determinação de penhora de 30% da remuneração da parte impetrante, nos termos em que proferido. Custas processuais pela parte impetrante, arbitradas em R\$20,00 (vinte reais), no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa de R\$1.000,00 (mil reais). Dispensado o recolhimento ante o deferimento da gratuidade de justiça. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 104226-72.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Recorrido(s): JOAO RODRIGO DE SOUZA PERESTRELLO FEIJO, Advogado(a): Dr.(a) Simone Faustino Torres Vieira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 38ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102549-75.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): SLC EMPREITEIRA - CONSTRUÇOES,COMERCIO E SERVICOS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Eric Teixeira Araújo, Recorrido(s): MARCO AURELIO SALES DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Victor Augusto Lopes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101491-66.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): ANDERSON PEREIRA ANSELMO, Advogado(a): Dr.(a) Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguercio, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 24543-78.2020.5.24.0000 da 24ª Região**, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado(a): Dr.(a) Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): JUCELINO LOPES OLIVEIRA, Advogado(a): Dr.(a) Daniel José de Josilco, Advogado(a): Dr.(a) Vanessa Rodrigues Hermes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE RIO BRILHANTE - KELLY CRISTINA MONTEIRO DIAS ESTADULHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para denegar a segurança e manter os efeitos do ato coator em que inadmitida a apólice de seguro garantia na Reclamação Trabalhista n.º 0025925-66.2016.5.24.0091. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa. Observação 2: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1389-32.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): ANA MARIA LIMA DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Marcia da Silva Santos, Recorrido(s): BANCO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BRADERCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado(a): Dr.(a) Urbano Vitalino de Melo Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE - RENATA LIMA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 577-80.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): MARCELO DOS SANTOS MENDES, Advogado(a): Dr.(a) Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado(a): Dr.(a) Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado(a): Dr.(a) Vinicius Ferreira Santos de Souza, Recorrido(s): BANCO BRADERCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Flavia Silva de Siqueira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - FRANKLIN CHRISTIAN GAMA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 266-89.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADERCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Benito Fernandez Alvarez Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - ELIANA MARIA SAMPAIO DE CARVALHO, Recorrido(s): PATRICIA SANTOS DO SACRAMENTO, Advogado(a): Dr.(a) Iran Belmonte da Costa Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 75-74.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado(a): Dr.(a)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cláudia Medeiros Ahmed, Advogado(a): Dr.(a) Nilton da Silva Correia, Autoridade Coatora: JUIZ DA 13ª VARA DO TRABALHO DE VITORIA, Recorrido(s): RAFAEL MAGIONI ROCHA, Advogado(a): Dr.(a) Ben Hur Brenner Dan Farina, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário da parte litisconsorte para reformar o acórdão recorrido e sustar a cassação dos efeitos do ato coator, mantendo o indeferimento da tutela provisória de urgência na ação matriz. Prejudicado o exame do pedido de tutela cautelar incidental para fins de concessão de efeito suspensivo ao vertente recurso. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1002240-36.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Recorrente(s): GE CELMA LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Recorrido(s): TAE YONG LEE, Advogado(a): Dr.(a) Douglas Sabongi Cavalheiro, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: RO - 22284-39.2018.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): ALEXANDRE PEREIRA COOPER, Advogado(a): Dr.(a) Silvio Mauro Fagundes Ribeiro Junior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - CARLA SANVICENTE VIEIRA, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado(a): Dr.(a) Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 21721-79.2017.5.04.0000 da 4ª Região**, Recorrente(s): JAIRO RAMALHO MONTEIRO E OUTROS, Advogado(a): Dr.(a) Leila Lima de Souza Harthmann, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA - PATRÍCIA ZEILMANN COSTA, Recorrido(s): METALÚRGICA RIGITEC LTDA., MTK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., REFEIÇÕES HFP EIRELI, TÂNIA REGINA DA SILVA, Relator:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão proferida pela juíza da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha/RS nos autos de nº 630-89.2013.5.04.0252, que determinou a devolução dos valores pelos patronos da reclamante. Prejudicada a análise do Agravo Interno na TutCautAnt nº 1000299-08.2018.5.00.0000. Proceda a Secretaria da SBDI-II à juntada de cópia deste acórdão naqueles autos eletrônicos. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 10336-13.2018.5.18.0000 da 18ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jane Araújo dos Santos, Recorrido(s): COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA., CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER CERRADO, Advogado(a): Dr.(a) Beatriz Chain de Mello Araújo, Advogado(a): Dr.(a) Matheus Garrido de Oliveira Kabbach, EXIMTRADE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., GRAMADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., JB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., LONAS E FREIOS ANAPOLINA EIRELI - ME, MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME, PNEUS BIZINOTO LTDA. - ME, SORVETERIA CREME MEL S.A., THREE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA., UNIDAS PARTICIPAÇÕES LTDA., VARGEM GRANDE PARTICIPAÇÕES S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 349-83.2018.5.06.0000 da 6ª Região**, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque e Silva, Advogado(a): Dr.(a) Antônio Mário de Abreu Pinto, Recorrido(s): ANDERSON VIRGINIO FERREIRA, Advogado(a): Dr.(a) Bruno de Pádua Branco da Silva, BARROCO CONSTRUÇÕES LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE - ANA ISABEL GUERRA BARBOSA KOURY, Relator: Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar a segurança, de ofício, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-RO - 245-20.2018.5.23.0000 da 23ª Região**, Embargante: CRAB! CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Sponfeldner Bermudes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VÁRZEA GRANDE, Embargado(a): RODRIGO ROSENDO DA SILVA, Advogado(a): Dr.(a) Stella Aparecida da Fonseca Zeferino da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: CC - 1001397-49.2019.5.02.0384 da 2ª Região**, Suscitante: 4ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO. - SP, Suscitado(a): 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCARIA - PR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, admitir o conflito negativo de competência e, no mérito, declarar competente o Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Araucária/PR, suscitado, para proceder ao julgamento da ação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: CC - 1000857-58.2018.5.02.0441 da 2ª Região**, Suscitante: JUIZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS - SP, Suscitado(a): JUIZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITANHAEM - SP, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, admitir o conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Santos-SP e declarar competente o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Itanhaém - SP, suscitado, para o processamento e julgamento do feito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 12082-93.2019.5.03.0000 da 3ª Região**, Agravante(s): MBDIST COMERCIAL LTDA, Advogado(a): Dr.(a) João Inácio Silva Neto, Agravado(s): DULCE MARIA LOPES, Advogado(a): Dr.(a) Nágila Flávia de Oliveira Godinho, Advogado(a): Dr.(a) Gustavo Diniz Abrantes, Advogado(a): Dr.(a) Roger Silva Campos, Advogado(a): Dr.(a) Alexandre Márcio Rocha Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103711-37.2021.5.01.0000 da 1ª**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr.(a) Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Chalfin, Autoridade Coatora: JUIZ DA 66ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): PRISCILA VENANCIO DA SILVA MENDONCA, Advogado(a): Dr.(a) José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr.(a) Monica Alexandre Santos, Advogado(a): Dr.(a) Christiane Damasco de Castro, Advogado(a): Dr.(a) Claudia de Carvalho Monassa, Advogado(a): Dr.(a) Raphael Inacio Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 102867-87.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Bruno Coelho Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Recorrido(s): JOSE EDIMILSON LAVINAS, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado(a): Dr.(a) William da Silva Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Cunha Caúla Costa, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Bianco, Advogado(a): Dr.(a) André Lopes Leal, Advogado(a): Dr.(a) Hugo Carvalho dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Walney Thiago Moreira da Fonseca, Autoridade Coatora: JUIZ DA 14ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - MARCO ANTONIO BELCHIOR DA SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102728-38.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr.(a) Paula de Paiva Santos, Advogado(a): Dr.(a) Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - MONICA DE AMORIM TORRES BRANDÃO, Recorrido(s): LEANDRO RODRIGUES DE LIMA, Advogado(a): Dr.(a) Jackson Batista de Oliveira, Advogado(a): Dr.(a) Luciana Ribeiro Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102575-73.2019.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): SEPETIBA CARGO LTDA., Advogado(a): Dr.(a) Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Advogado(a): Dr.(a) Camila Rossi da Costa, Advogado(a): Dr.(a) Hanna Assumpcao Pinel, Recorrido(s): ELANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITAGUAÍ, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100245-98.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Advogado(a): Dr.(a) Maria Lucia Soares de Sales, Recorrido(s): ALFREDO DE ASSUNCAO PINTO JUNIOR, Advogado(a): Dr.(a) Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado(a): Dr.(a) William da Silva Ferreira, Advogado(a): Dr.(a) Hugo Carvalho dos Santos, Advogado(a): Dr.(a) Walney Thiago Moreira da Fonseca, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança pleiteada nestes autos, mantendo hígido o Ato Coator. Oficie-se, com urgência, à Presidência do TRT da 1.ª Região e ao Juízo da 5.ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, dando-lhes ciência da presente decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100114-26.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr.(a) Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr.(a) Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr.(a) Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr.(a)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paula de Paiva Santos, Advogado(a): Dr.(a) Amanda de Souza Sampaio, Advogado(a): Dr.(a) Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Recorrido(s): CARLA MAGALHAES NUNES SANTOS, Advogado(a): Dr.(a) Maurício Müller da Costa Moura, Autoridade Coatora: JUIZ DA 7ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1222-94.2021.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado(a): Dr.(a) Indalécio Gomes Neto, Advogado(a): Dr.(a) José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr.(a) Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, Recorrido(s): NELSON LUCAS DE MELLO, Advogado(a): Dr.(a) João Eduardo Oliveira Cláudio Machado, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 371-21.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): J R RAIMUNDO TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado(a): Dr.(a) Juliana Hembercker, Advogado(a): Dr.(a) Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado(a): Dr.(a) Walter Tierling Neto, Recorrido(s): BRUNO HENRIQUE BORGES E OUTRO, Advogado(a): Dr.(a) Bruno Henrique Borges, Advogado(a): Dr.(a) Eduardo Felipe Veronese, SINFRETIBA - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CURITIBA E MUNICIPIOS DO PARANA, Advogado(a): Dr.(a) Roosevelt Arraes, Advogado(a): Dr.(a) Eliani Lunelli, Advogado(a): Dr.(a) Fagner Soares Grohs, Advogado(a): Dr.(a) Franciane Azevedo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 22ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - FERNANDO HOFFMANN, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 109-02.2021.5.20.0000 da 20ª Região**, Recorrente(s): CARLOS BRUNO ALMEIDA RIOS, Advogado(a): Dr.(a) Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado(a): Dr.(a) Ricardo Tavares de Medina Santos, Advogado(a): Dr.(a) Petrúcio Messias de Souza, Recorrido(s): ANA PAULA CAVALCANTE MILET, Advogado(a): Dr.(a) Ana Paula Cavalcante Milet, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 79-14.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Recorrente(s): ANTONIO FRANCISCO CORNO, Advogado(a): Dr.(a) Carolina Tupinambá Faria, Recorrido(s): CLAUDICEIA PINTO RAMOS BARBOSA, Advogado(a): Dr.(a) Fábio José Nunes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA/ES, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais